



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**

Macaé Capital do Energia  
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 300/2025**

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHADOR**

**INSTITUI O PROGRAMA  
MUNICIPAL DE APOIO INTEGRAL  
ÀS FAMÍLIAS DE PESSOAS COM  
DEFICIÊNCIA DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Autora: Dra. Mayara Rezende

Relator: Edson Chiquini – Vereador

**I - RELATÓRIO:**

Trata-se o presente projeto de lei do legislativo nº300/2025 que institui o programa municipal de apoio integral às famílias de pessoas com deficiência dá outras providências.

A Lei Orgânica do Município de Macaé dispõe o seguinte:

Art. 11. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

APROVADO  
\_\_\_\_\_  
DISCUSSÃO

EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes  
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa  
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010  
Telefone/Fax (022) 2772-4681  
E-mail: [secretaria@cmmace.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmmace.rj.gov.br)

Câmara Municipal de Macaé  
Expediente  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**

Macaé Capital do Energia  
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Art. 12. Além das competências previstas no artigo anterior, o Município atuará em cooperação com a União e o Estado para o exercício das competências comuns, a saber:

I - cuidar da saúde e da assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

**II – VOTO DO RELATOR:**

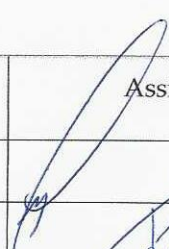
Em face do exposto, tendo em vista a competência desta comissão, dada pelo Art. 32, incisos I a III, do nosso Regimento Interno, considero o projeto constitucional, legal, jurídico, tecnicamente correto e, no mérito, o ACOLHO.

Voto pela sua APROVAÇÃO.

Esta comissão, analisando a propositura em questão, entende que nada obsta a sua regular tramitação, debate e votação no Plenário.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2025

  
Câmara Municipal de Macaé  
Edson Chiquini da Silva  
Vereador  
Matrícula nº 123456  
**Edson Chiquini**  
Relator

| Vereador           | Membros    | Voto do Parecer                                                    | Assinatura                                                                            |
|--------------------|------------|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Denis Madureira    | Presidente | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) de acordo (    ) contrário |  |
| Edson Chiquini     | Relator    | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) de acordo (    ) contrário |                                                                                       |
| Drª Mayara Rezende | Titular    | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) de acordo (    ) contrário |                                                                                       |
| Leandra Lopes      | Suplente   | (    ) de acordo (    ) contrário                                  |                                                                                       |

Parecer: (    ) Aprovado (    ) Rejeitado

APROVADO  
DISCUSSÃO

EM \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes  
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa  
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010  
Telefone/Fax (022) 2772-4681  
E-mail: [secretaria@cmmace.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmmace.rj.gov.br)

Câmara Municipal de Macaé  
Expediente

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_